EDITAL Nº LEILÂO - SR/DNIT/ES/ 2026 /DNIT, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo nº 50600.008115/2020-11

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 50600.008115/2020-11

A Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, autarquia federal com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.340, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-626, doravante denominada SR/DNIT/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação, Baixa e Alienação/Desfazimento de Bens Inservíveis, designada conforme Portaria nº 4.086, de 21 de julho de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 140, de 25 de julho de 2023, e com a atuação da Leiloeira Oficial Caroline de Sousa Ribas, inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o nº 064/2019, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 17.1.0.00.00154/2026, celebrado entre o DNIT e a referida profissional e publicado em 21 de agosto de 2026, tornam público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de bem móvel ferroviário inservível pertencente ao DNIT/ES, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, no Decreto-Lei nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, no Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, no Decreto nº 12.785, de 19 de dezembro de 2025, e na Instrução Normativa DNIT SEDE nº 13, de 7 de julho de 2025, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seu Anexo.

Constitui anexo do Edital e dele faz parte integrante:

- Anexo I – Relação do bem móvel.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de 01 (um) bem móvel ferroviário inservível, constituído em lote único, correspondente ao Vagão FRC NBP 618018-3G, conforme descrição e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, bem móvel ferroviário inservível e irrecuperável, pertencente ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/ES, relacionado no Anexo I, no qual constam as informações sobre o bem e o valor de lance inicial. O vagão será alienado nas condições físicas em que se encontra, apresentando estado avançado de desgaste e deterioração, sem condições operacionais para utilização na atividade ferroviária. Seu aproveitamento econômico está essencialmente relacionado à recuperação e à comercialização de seus materiais metálicos.

1.2. O bem será alienado nas condições físicas em que se encontra, apresentando estado avançado de desgaste e deterioração, sem condições operacionais para utilização na atividade ferroviária. Seu aproveitamento econômico está essencialmente relacionado à recuperação e à comercialização de seus materiais metálicos, não se destinando, portanto, à retomada de sua utilização como equipamento ferroviário.

1.3. Compete aos interessados verificar previamente as condições físicas do bem, mediante visitação, não cabendo ao DNIT a realização de reparos, recuperação, substituição de peças ou adequações necessárias ao aproveitamento do objeto pelo arrematante.

1.4. As imagens eventualmente disponibilizadas na plataforma eletrônica da Leiloeira Oficial possuem caráter meramente ilustrativo e não substituem a vistoria presencial do bem.

1.5. A visitação e a retirada do bem deverão observar as exigências de segurança e os procedimentos de acesso estabelecidos para o local onde se encontra armazenado, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs,e às demais exigências aplicáveis.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou legalmente emancipadas, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas.

2.2. Os interessados deverão realizar cadastro na plataforma eletrônica da Leiloeira Oficial, disponível no endereço https://www.liderleiloes.com.br, exclusivamente para fins de identificação e operacionalização do sistema de lances, observadas as regras de acesso e utilização da plataforma.

2.3. O cadastro na plataforma não caracteriza fase de habilitação ou exigência de registro cadastral prévio, nos termos do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023.

2.4. Para fins de identificação do participante, comprovação de representação, quando aplicável, e formalização da arrematação, poderão ser solicitados documentos pessoais ou societários pertinentes, observadas as regras da plataforma eletrônica e a legislação vigente. Os documentos de identificação e representação eventualmente solicitados pela leiloeira deverão observar a finalidade de identificação do participante e de formalização da arrematação, conforme as regras aplicáveis.

2.4.1. Se pessoa física:

I - Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH;

II - Comprovante de emancipação, quando for o caso.

III – Comprovante de endereço atualizado.

2.4.2. Se pessoa jurídica:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;

III - Autorização (Procuração Autenticada);

IV - Última alteração contratual;

V - Inscrição estadual e municipal, se for o caso;

VI - Comprovante de endereço atualizado.

2.5. Os procedimentos para realização do cadastro e utilização da plataforma estarão disponíveis no endereço eletrônico da Leiloeira Oficial, podendo os interessados obter suporte da equipe responsável, em horário comercial

2.6. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação, na forma prevista neste instrumento.

2.7. A participação de servidores e empregados públicos do DNIT deverá observar as vedações legais aplicáveis, especialmente as disposições relativas aos impedimentos de participação em licitações e contratações públicas.

3. DA LEILOEIRA OFICIAL

3.1. O leilão será realizado exclusivamente em ambiente eletrônico, com oferta de lances em

tempo real, pela Leiloeira Oficial Caroline de Sousa Ribas, inscrita na JUCEES sob o nº 064/2019, contratada pelo DNIT por meio do Contrato nº 154/2026.

3.2. As regras operacionais para utilização da plataforma eletrônica serão disponibilizadas pela Leiloeira Oficial no endereço https://www.liderleiloes.com.br.

3.3. A remuneração da Leiloeira Oficial corresponderá à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga diretamente pelo arrematante, observadas as condições do Contrato nº 154/2026 e deste Edital, não cabendo ao DNIT o pagamento dessa comissão.

4. DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. O leilão será realizado exclusivamente em ambiente eletrônico, por meio da plataforma da Leiloeira Oficial, disponível no endereço https://www.liderleiloes.com.br.

4.2. Os lances poderão ser ofertados a partir da publicação deste Edital, e a sessão pública terá início em **08 de dezembro de 2026, às 9h**, com encerramento conforme as regras operacionais da plataforma eletrônica.

4.3. Eventual alteração da data ou do horário de realização do leilão deverá ser devidamente justificada e comunicada aos interessados pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

4.4. O presente Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do DNIT, observadas as exigências legais de publicidade, inclusive quanto à publicação do respectivo extrato nos meios oficialmente exigidos.

4.5. O Edital também será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios que contribuam para ampliar a publicidade e a competitividade do certame.

4.6. A apresentação de propostas e a oferta de lances deverão ocorrer conforme as etapas e os procedimentos previstos na legislação aplicável e nas regras da plataforma eletrônica, desde que compatíveis com este Edital.

5. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

5.1. O bem poderá ser vistoriado pelos interessados a partir da publicação deste Edital, nos dias úteis, nos horários de 8h às 12h e de 13h às 16h, mediante agendamento prévio.

5.2. O agendamento deverá ser solicitado pelos seguintes canais:

- E-mails: srli.es@dnit.gov.br e caf.es@dnit.gov.br;
- Telefones: (27) 3212-4288, (27) 3212-4281 e (27) 3212-4275.

5.3. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em razão dos procedimentos de acesso e das regras de segurança aplicáveis ao local.

5.4. O bem encontra-se armazenado em Soturno, distrito de Jaciguá, km 496, Município de Vargem Alta/ES, CEP 29295-000 e poderá ser identificado pelas seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 20.75892° S; Longitude: 41.02454° O.

5.5. Os interessados deverão observar as exigências de segurança e os procedimentos de acesso ao local, inclusive quanto ao uso de EPIs, capacitação prévia e demais requisitos que venham a ser exigidos pelo responsável pelo pátio ferroviário.

6. RITO DO LEILÃO

6.1. O presente leilão tem por objeto um único bem, organizado em lote único, correspondente ao Vagão Ferroviário FRC, NBP 618018-3G.

6.2. Será considerado vencedor o participante que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido para o lote, conforme indicado no Anexo I.

6.3. A apresentação das propostas, a abertura da sessão pública, a oferta de lances, o julgamento e as demais etapas do procedimento observarão as disposições do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, e as regras operacionais da plataforma eletrônica, naquilo que forem compatíveis com a legislação e com este Edital.

7. 7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1. O bem será alienado à vista, pelo maior lance ofertado, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido na avaliação, e nas condições físicas em que se encontra.

7.2. A leiloeira fará jus à comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, a ser paga diretamente pelo arrematante, não cabendo ao DNIT qualquer responsabilidade pelo pagamento, cobrança ou recebimento dessa remuneração.

7.3. O participante declarado vencedor deverá fornecer os dados necessários à sua identificação e à formalização da arrematação, inclusive nome ou razão social, CPF ou CNPJ e demais informações pertinentes, bem como apresentar os documentos de identificação e representação solicitados pela Leiloeira Oficial.

7.4. Encerrada a etapa de julgamento, será declarado o licitante vencedor, observado o maior lance ofertado e o valor mínimo estabelecido para o lote, prosseguindo-se com as etapas de recurso, pagamento e homologação, na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

7.5. Após o encerramento do prazo de lances, a leiloeira deverá informar imediatamente ao DNIT os valores dos maiores lances, os bens arrematados e a identificação dos respectivos arrematantes, para que o setor financeiro do DNIT emita as Guias de Recolhimento da União (GRUs), individualizadas por arrematante, tendo o DNIT como favorecido. Caberá à leiloeira encaminhar as respectivas guias aos arrematantes e aguardar a confirmação do efetivo recolhimento dos valores antes de realizar a cobrança de sua comissão.

7.6. Após a confirmação, pelo DNIT, do efetivo recolhimento da GRU, a Leiloeira Oficial realizará a cobrança da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, diretamente ao arrematante, que deverá efetuar o pagamento até 11 de dezembro de 2026, respeitada a sequência estabelecida no Contrato nº 154/2026.

7.7. Não será devido pelo DNIT qualquer pagamento adicional à comissão estabelecida, sendo vedada a cobrança de sobretaxa. A prestação dos serviços deverá ocorrer sem quaisquer ônus para a Administração.

7.8. O valor correspondente à arrematação deverá ser recolhido pelo arrematante em favor do DNIT, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo DNIT e encaminhada pela leiloeira ao arrematante.

7.9. A comissão da Leiloeira Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação, deverá ser paga diretamente à profissional, conforme os dados e as instruções de pagamento por ela informados.

7.10. A comprovação do recolhimento da GRU será verificada pelo DNIT, sem prejuízo de o arrematante encaminhar à Leiloeira Oficial o respectivo comprovante, quando solicitado. A cobrança da comissão da Leiloeira Oficial observará a confirmação do efetivo recolhimento da GRU pelo DNIT.

7.11. O não pagamento do valor da arrematação ou da comissão devida, nos prazos e condições estabelecidos, caracterizará descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante, sujeitando-o às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.12. Não será admitida desistência imotivada da arrematação após a declaração do vencedor, sem prejuízo da análise de situações excepcionais devidamente justificadas e das consequências previstas na legislação aplicável.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RETIRADA DO BEM

8.1. Após a declaração do arrematante vencedor, a Leiloeira Oficial comunicará imediatamente ao DNIT os dados do arrematante e o valor da arrematação, para que seja providenciada a emissão da respectiva Guia de Recolhimento da União – GRU, em favor do DNIT.

8.2. A GRU será encaminhada ao arrematante pela Leiloeira Oficial, que deverá orientá-lo quanto aos procedimentos necessários à sua quitação. O pagamento do valor correspondente à arrematação deverá ser realizado pelo arrematante, até o dia **11 de dezembro de 2026 (11/12/2026)**, mediante o recolhimento da respectiva GRU.

8.3. O arrematante deverá encaminhar à Leiloeira Oficial o comprovante de pagamento da GRU, para fins de acompanhamento e confirmação do efetivo recolhimento junto ao DNIT.

8.4. A comissão da Leiloeira Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, será devida pelo arrematante e paga diretamente à profissional, somente após a confirmação, pelo DNIT, da efetiva compensação do pagamento da GRU, observadas as condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 17.1.0.00.00154/2026.

8.5. O não pagamento da GRU até a data estabelecida neste Edital impedirá a formalização da liberação do bem, devendo a Leiloeira Oficial comunicar a ocorrência ao DNIT, para que sejam adotadas as providências cabíveis, inclusive o exame do lance imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, quando cabível.

8.6. A Nota de Venda em Leilão será emitida pela Leiloeira Oficial em nome do arrematante identificado na sessão pública, observados os dados e documentos apresentados para a formalização da arrematação.

8.7. A liberação do bem para retirada ocorrerá somente após a confirmação do pagamento da GRU, o cumprimento das obrigações relativas à comissão da Leiloeira Oficial e, quando devido, ao ICMS, bem como dos demais procedimentos administrativos necessários, não sendo permitida a retirada antes da autorização formal do DNIT.

8.8. A disponibilização da documentação de liberação e o início dos procedimentos de retirada ocorrerão a partir de **09 de dezembro de 2026**, desde que atendidas as condições de pagamento e realizado o agendamento prévio junto à Comissão de Desfazimento de Bens do DNIT.

8.9. Para a retirada, o arrematante deverá apresentar documento oficial de identificação e, quando pessoa jurídica, os documentos necessários à comprovação da representação legal. Caso a retirada seja realizada por representante, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos para a prática do ato.

8.10. O bem deverá ser retirado no mesmo local em que foi realizada a visitação, mediante apresentação da Nota de Venda emitida pela Leiloeira Oficial e da autorização de liberação expedida pelo DNIT, sempre com o acompanhamento de representante da Comissão de Desfazimento de Bens.

8.11. Todas as providências necessárias à retirada do Vagão Ferroviário FRC, NBP 618018-3G, serão de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo, quando necessárias, a desmontagem do bem, sua movimentação, o carregamento, a utilização de equipamentos de elevação e demais equipamentos e recursos humanos necessários à operação, bem como o transporte e a destinação dos materiais e resíduos resultantes da desmontagem ou retirada, inclusive daqueles que não forem passíveis de aproveitamento econômico.

8.12. Todos os custos, despesas e encargos decorrentes das atividades previstas no subitem anterior correrão exclusivamente por conta do arrematante, sem qualquer ônus para o DNIT. A retirada deverá observar as exigências legais, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como os procedimentos

de acesso e operação estabelecidos para o local onde o bem se encontra.

8.13. A retirada do bem deverá ser previamente agendada com a Comissão de Desfazimento de Bens do DNIT, pelos seguintes canais:

- E-mails: srli.es@dnit.gov.br e caf.es@dnit.gov.br;
- Telefones: (27) 3212-4288, (27) 3212-4281 e (27) 3212-4275.

8.14. A retirada deverá ser realizada entre os dias **15 de dezembro de 2026 e 14 de janeiro de 2027**, nos horários de 8h às 12h e de 13h às 16h, horário de Brasília/DF, mediante prévio agendamento e confirmação do pagamento.

8.15. O arrematante deverá providenciar a retirada integral do bem arrematado dentro do prazo estabelecido neste Edital, observadas as condições de agendamento, acesso, segurança e liberação definidas pelo DNIT.

8.16. O não cumprimento da obrigação de retirada, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, sujeitando o arrematante à apuração de sua responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável, especialmente dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando a conduta efetivamente se enquadrar em alguma das infrações neles previstas.

8.17. Verificado o descumprimento do prazo de retirada, o DNIT poderá notificar formalmente o arrematante para que apresente justificativa e adote as providências necessárias à retirada do bem, no prazo adicional que vier a ser estabelecido pela Administração, considerando as circunstâncias do caso concreto.

8.18. A ausência de justificativa, a não regularização da pendência ou a constatação de conduta que configure infração administrativa poderão ensejar a instauração do procedimento administrativo cabível, com vistas à apuração dos fatos e à eventual aplicação das sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.19. O arrematante responderá, ainda, pelos eventuais prejuízos e despesas adicionais comprovadamente suportados pela Administração em decorrência de sua omissão ou do descumprimento das obrigações assumidas, observados os fundamentos legais pertinentes e a devida apuração.

8.20. A não retirada do bem no prazo estabelecido não afasta as responsabilidades assumidas pelo arrematante por ocasião da arrematação, cabendo ao DNIT adotar as providências administrativas necessárias à preservação do interesse público e à destinação adequada do bem, observada a legislação aplicável.

9. DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata pela Leiloeira Oficial, na qual serão registrados o resultado do certame, a identificação do lote único, o valor do lance vencedor, a identificação do arrematante, quando houver, e os demais fatos relevantes ocorridos durante a sessão.

9.2. A ata será assinada ao final da sessão pela Leiloeira Oficial e pelos membros da Comissão de Desfazimento do DNIT, quando presentes, facultada a assinatura pelos demais participantes que desejarem.

9.3. Encerradas as etapas de julgamento, recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Desfazimento dos Bens do DNIT, e endereçados ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 2.340 Bairro Bento Ferreira, Vitória – Espírito Santo, CEP.: 29.050-626 ou via e-mail: srli.es@dnit.gov.br e geraldo.azevedo@dnit.gov.br.

10.3. Qualquer licitante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Desfazimento dos Bens do DNIT, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do apontamento da omissão e divulgados no site do DNIT.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, observadas as disposições do art. 25 do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023.

10.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, nos termos do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, mediante decisão devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável.

11. ADVERTÊNCIAS

11.1. É vedado ao arrematante ceder, transferir ou negociar o bem arrematado antes da confirmação do pagamento integral do valor da arrematação e da emissão da respectiva Nota de Venda.

11.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, inclusive a falta de pagamento do valor da arrematação ou da comissão devida, poderá sujeitar o arrematante às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências legais e editalícias aplicáveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O bem permanecerá sob a guarda e responsabilidade do DNIT até sua efetiva entrega ao arrematante, após a confirmação do pagamento e o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

12.2. A participação no leilão implica o conhecimento das condições de conservação e das características do bem descritas neste Edital e em seu Anexo, bem como a ciência de que o objeto será alienado no estado físico em que se encontra.

12.3. A vistoria prévia é facultada aos interessados e constitui oportunidade para verificação das condições físicas do bem, de sua localização e das condições necessárias à retirada. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada para alegar desconhecimento das características expressamente informadas no Edital e no Anexo I, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

12.4. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.5. Na hipótese de anulação ou revogação após a realização da arrematação e pagamento, os efeitos sobre a arrematação e eventual restituição de valores serão definidos de acordo com a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto, mediante decisão administrativa fundamentada.

12.6. As fotografias e descrições do bem disponibilizadas na plataforma eletrônica têm caráter informativo e não substituem a descrição constante deste Edital e de seu Anexo, tampouco a vistoria presencial.

12.7. A Administração e os participantes do certame deverão observar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.8. O bem será ofertado e vendido no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos ou não, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante em vistoriar previamente o bem. As fotos dos bens relacionados no Anexo I deste Edital, apresentadas em qualquer meio visual (sites, e-mails, apresentação em telão, etc.), serão meramente ilustrativas, não sendo base legal para o real estado do(s) bem(ns) relacionados para o Leilão.

12.9. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.10. À Comissão de Desfazimento dos Bens do DNIT é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, o presente leilão, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.11. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

12.12. A Administração e os participantes do certame deverão observar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.13. Fica reconhecida a competência da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes deste procedimento, observadas as regras constitucionais e legais de competência.

Vitória/ES, 03 de novembro de 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DO BEM MÓVEL

LOTE	Descrição	NBP	Localização	Estado de Conservação	Quantidade	Estado de Conservação	Valor de Avaliação	Valor inicial do lote (Lance Mínimo)
1	Vagão Ferroviário FRC	618018-3G	Soturno	Ruim	1	Ruim – estado avançado de desgaste e deterioração, sem condições operacionais de utilização ferroviária.	**R$ 4.000,00**	**R$ 4.000,00**

Eng. Romeu Scheibe Neto
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo
SR/DNIT/ES
(Assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Fernandes Moça Vasconcellos**, **Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo substituto(a)**, em 05/11/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26430321** e o código CRC **7D1A75E8**.

Referência: Processo nº 50600.008115/2020-11 SEI nº 26430321

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
Av. Marechal Mascarenhas de Morais, nº 2340
CEP 29.050-626
Vitória/ES |